# LEI Nº 2.600 DE 16 DE OUTUBRO DE 2003.

***AUTORIZA O DIRETOR DA AUTARQUIA DENOMINADA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – A PROCEDER O REAJUSTAMENTO DA TARIFA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO).***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Diretor Geral da Autarquia denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - a proceder ao reajustamento, o percentual de 10% (dez por cento), da tarifa de fornecimento de água.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 16 de outubro de 2003.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.